



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 703/2002 de 09/12/2002.

Estabelece valor de repasse de recursos financeiros à Santa Casa Rural - Hospital para o exercício de 2003.

Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara votou e ele sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João até o limite máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2003.

Art. 2º. Estes recursos se destinam a cobrir as despesas de manutenção da entidade de acordo com o Convênio nº 001/1998 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto de Assistência e Educação São João.

Art. 3º. A entidade beneficiada com o repasse deve prestar contas das aplicações de cada parcela de recursos recebida.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do **Orçamento Geral de 2003 do Município.**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 09 de dezembro de 2002.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

